



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio José Cordeiro Fahel, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, através da Procuradoria da República na Bahia, representada pelo Procurador-Chefe, Pablo Coutinho Barreto,

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta do Ministério Pùblico com vistas à melhoria da educação básica no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os motivos dos baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB) em grande parte dos municípios e escolas do Estado da Bahia, bem como a importância de levar ao conhecimento do cidadão informações essenciais sobre seu direito a uma educação de qualidade e, também, sobre seu dever em contribuir para que esse serviço seja adequadamente ofertado;

CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser, ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO que o “Ministério Pùblico pela Educação” (MPEDUC) é um projeto desenvolvido para ser executado em parceria entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS, e busca estabelecer o direito à educação básica de qualidade como matéria de atuação fundamental nessas instituições, bem como de promover a necessidade da participação social na temática;

CONSIDERANDO que a metodologia utilizada pelo MPEDUC favorece



e estimula a participação de toda a comunidade no dia a dia dos temas escolares, bem como permite a formação de um diagnóstico sobre a qualidade do serviço de educação prestado nas escolas de ensino básico da rede pública, identificando os principais problemas enfrentados a fim de cobrar soluções das autoridades responsáveis;

CONSIDERANDO a importância da atuação em conjunto entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, tanto para fortalecer a parceria entre as instituições em matéria de educação, quanto pela abrangência do trabalho proposto; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta da Portaria PGR nº 942, de 20 de dezembro de 2013, assim como as informações lançadas no sítio institucional do Projeto (<http://mpeduc.mpf.mp.br/producao/home>);

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma das cláusulas e condições que seguem:

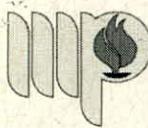
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo estimular a implantação do Projeto "Ministério Pùblico pela Educação" (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:

1. O ingresso no projeto deverá ocorrer mediante o preenchimento individual, pelo Procurador da República e pelo Promotor de Justiça, do **termo de adesão** anexo ao presente Protocolo.

2. Fica criado o **Grupo Interinstitucional de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado de Bahia**, composto pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (MPE/BA), pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (MPF) e por 2 membros por eles indicados, com organização paritária.



3. Fica autorizada a utilização dos símbolos e da logomarca do Ministério Pùblico Federal e do Ministério Pùblico do Estado da Bahia nos documentos e material de divulgação do Projeto.
4. Como forma de otimizar a implementação do projeto, ou mesmo permitir a deflagração de eventual ação coordenada em âmbito estadual, devem ser entabulados contatos com o **Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia**, antes da adoção de quaisquer medidas tendentes a executá-lo.
5. Visando priorizar os Municípios e/ou Escolas que estejam com situação crítica, a escolha conjunta deve preferencialmente recair sobre aqueles que apresentem os mais baixos índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB), considerada a região de atribuição dos Procuradores da República e Promotores de Justiça que aderirem à proposta de trabalho em parceria;
6. Posteriormente à escolha do local e do encaminhamento dos respectivos termos de adesão, sugere-se a instauração, no âmbito de cada um dos ramos do MP, de Inquérito Civil Pùblico (ICP) para implementação e documentação do Projeto MINISTÉRIO PÙBLICO PELA EDUCAÇÃO, conforme modelo de portaria constante na página da web.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERMEDIAÇÃO PARA O TRABALHO EM CONJUNTO:

Sem prejuízo do contato direto entre os membros do MPF e do MPE/BA interessados na implementação conjunta do projeto, os contatos poderão ser intermediados pelo **Grupo de Apoio à Execução do MPEDUC no Estado da Bahia**.

CLÁUSULA QUARTA – DO APERFEIÇOAMENTO DA APLICAÇÃO DO PROJETO NO ESTADO:

Além das reuniões presenciais que se fizerem necessárias, será estimulada a participação dos membros interessados em lista de discussão voltada ao tema da educação básica, em que também serão discutidos os desafios e dificuldades na implementação do projeto, com propostas



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MPF
Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

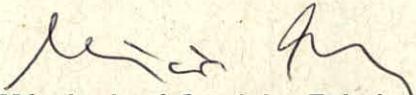
de aperfeiçoamento que poderão ser encaminhadas à Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, salvo se quaisquer das partes (Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Chefe da PR-BA ou Gerente do Projeto MPEDUC) apontarem sua inconveniência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, devendo haver a publicidade nos respectivos Diários Oficiais.

Salvador, 18 de dezembro de 2014.



Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador-Geral de Justiça



Pablo Coutinho Barreto
Procurador-Chefe

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Inquérito Civil nº 22/2013 (Simp nº 331.0.120681/2013), o qual foi instaurado para apurar a ocorrência de poluição sonora provocada pela emissão de ruídos pelo estabelecimento comercial "Bar do Grilo", em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

Terra Nova, em 27 de novembro de 2014.

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Inquérito Civil nº 12/2011 (Simp nº 331.0.137440/2011), o qual foi instaurado para apurar o pagamento irregular de diárias pelo Município de Terra Nova-BA no exercício de 2006, em razão da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta para devolução dos valores.

Terra Nova, em 1º de dezembro de 2014.

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que na data de hoje foram arquivados os autos do Procedimento Administrativo Preparatório nº 03/2014 (Simp nº 331.0.30488/2014), instaurado para apurar suposta ocorrência de negligência médica ocorrida em atendimento realizado à adolescente Miriam Santos de Jesus na Unidade Mista de Saúde de Terra Nova-BA, em razão de não ter restado configurada a prática de qualquer irregularidade.

Terra Nova, em 24 de novembro de 2014.

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS

Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República na Bahia.

Objeto: Estimular a implantação do Projeto "Ministério Público pela Educação" (MPEDUC) em municípios do Estado da Bahia, mediante a atuação conjunta entre Promotores de Justiça e Procuradores da República.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2014.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL

Processo: 003.0.174176/2014.

Parecer jurídico: 704/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: A alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor, nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 27 de novembro de 2014.